LEI Nº 4.596, DE 14 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa **Bransilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda,** em conformidade com a Lei nº 2.968, de 6 de junho de 2008, que acrescentou o art. 2º-A à Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa **Bransilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda,** através da Lei nº 2.855, de 29 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 18 / 05 / 2015	Publicado em 16/17 / 05 / 2015
Edição: 0853	Edição: 6380 Pág: "B" 11
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE